

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre transformação de cargo, destinando-o à Assistência Técnica da Mesa da Assembleia Legislativa, e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA E EU, JACOB PEDRO CAROLO, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 4º, do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969) a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Assessor Técnico Legislativo, com os vencimentos fixados na referência CD-12, assim integrado na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, um cargo de Taquigráfico, Revisor referência «20» da Tabela II da Parte Permanente do mesmo Quadro ocupado por Andyara Klopstock Sproesser, ressalvada a situação pessoal do seu titular.

Parágrafo único — O cargo, cuja denominação é alterada por este artigo, destina-se à Assistência Técnica da Mesa, da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — O titular do cargo do que trata esta lei sujeitar-se-á ao Regime de Dedicação Exclusiva, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º — O títulos do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1971.

Jacob Pedro Carolo, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1971.

Carlos Maeruz, Diretor Geral Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Nos termos do § 1º do artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, ficam fixados, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto, os proventos dos inativos nêle relacionados.

Artigo 2º — Aplicam-se aos inativos abrangidos por este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se fôr o caso, as disposições dos artigos 8º, 9º, 15, 31 e 35, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação modificada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3º — Os inativos alcançados por este decreto, que desejarem

permanecer na situação retributória precedente, poderão optar, no prazo de dez dias, perante a autoridade competente, pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na forma e bases da legislação anterior, sem auferir, em consequência, qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimentos e de vantagens de qualquer natureza, decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para a opção de que trata este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 1971.

Maria Angelica Galiazz, Responsável pelo S. N. A.

ANEXO QUE INTEGRA O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

NOME	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
			Inativos	
	PODER EXECUTIVO			
Abel Rodrigues	Artífice	"22"	Motorista	10
Amélia Cesar	Inspectora Almoxarife	"K"	Professor	16
Antônio Bernardino Jacinto	Artífice	"26"	Carpinteiro	10
Antônio Boscasto	Artífice	"28"	Pintor	10
Antônio Ferrucio Imperatore	Artífice	"22"	Jardineiro	5
Antônio Gabeta	Artífice	"28"	Elétricista	10
Antônio Joaquim Machado	Artífice	"22"	Encarregado de Turma	12
Antônio Siqueira	Artífice	"31"	Cozinheiro	5
Antônio Silvano da Silva	Artífice	"22"	Mecânico	10
Antônio de Souza Pereira	Artífice	"22"	Mototista	10
Antônio Vieira	Artífice	"22"	Pedreiro	10
Augusta Sgarbi Dalbem	Artífice	"26"	Costureiro	5
Augustinho Pereira Lima	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Augusto Scocco	Artífice	"31"	Mecânico	10
Atílio Galli	Artífice	"26"	Pintor	10
Benedito Bueno	Artífice	"28"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Benedito Soares Alves Filho	Artífice	"34"	Encanador	10
Brígida Buono	Artífice	"K"	Costureiro	5
Carlos da Silva Martins	Artífice	"36"	Mestre de Oficina	13
Cláudino Teixeira Júnior	Artífice	"31"	Costureiro	5
Deolinda Monteiro	Artífice	"22"	Marceneiro	10
Domingos Antonio Lafriata	Artífice	"34"	Mecânico	10
Edmundo Rodrigues Xavier	Artífice	"K"	Operador de Telecomunicações	12
Edson Ponce de Camargo	Artífice	"22"	Costureiro	5
Elizena Prado Franco	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Lavanderia)	12
Ernestina Bacilius	Artífice	"22"	Pintor	10
Ernesto Cesar de Castro	Artífice	"8"	Continuo-Porteiro	5
Essió Idalino Pupo	Auxiliar de Expedição	"36"	Dirigente-Técnico (Divisão — Nível D)	CD-10
Flávio Moraes de Toledo Pizza	Assistente Técnico	"26"	Encanador	16
Francisco Maria Pacheco	Artífice	"K"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Francisco Pereira de Campos	Artífice	"22"	Mecânico	10
Francisco Rodrigues Paes	Artífice	"22"	Operador de Telecomunicações	12
Fioravante Foroni	Artífice	"22"	Costureiro	5
Fortunato Tasselli	Artífice	"31"	Encarregado de Setor (Garagem)	16
Gabriel Teixeira Monteiro	Artífice	"34"	Elétricista	10
Giordano Bruno	Mestre Geral das Oficinas	"J"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Ignácio Mazzariello	Artífice	"K"	Torneiro Mecânico	10
Iracema Ferreira Villa Camargo	Artífice	"K"	Escriturário (Nível D)	11
Jacomo Cecconello	Artífice	"31"	Motorista	10
João Dotta	Artífice	"31"	Jardineiro	5
João Gregório Ribeiro da Silva	Artífice	"34"	Escriturário (Nível I)	11
João Martins	Artífice	"22"	Foguista	5
João de Oliveira Couto	Auxiliar	"19"	Barbeiro	5
João Roseli	Artífice	"34"	Encarregado de Setor (Alfaiataria)	16
João Russo	Artífice	"26"	Eletricista	10
Joaquim Antônio de Oliveira	Artífice	"22"	Pintor	10
Joaquim Duarte Machado	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Padaria)	12
Joaquim da Silveira Leite	Artífice	"26"	Encarregado de Setor (Cozinha)	12
José Donola	Artífice	"22"	Alfaiate	10
José Spatilofra	Auxiliar	"15"	Borracheiro	5
José de Vito	Artífice	"34"	Bacaregado de Setor (Alfaiataria)	16
José de Souza Villas Boas	Artífice	"28"	Marceneiro	10
Jorge Snayder	Artífice	"31"	Carpinteiro	10
Juvenal Pedroso Cesar	Artífice	"22"	Carpinteiro	10
Leontina Macedo	Artífice	"22"	Escriturário (Nível D)	11
Lourenço Rodrigues Machado	Artífice	"31"	Pedreiro	10
Manoel Bispo	Artífice	"17"	Alfaiate	10
Maneel João	Artífice	"26"	Pedreiro	10
Marcoína de Melo Gumiño	Artífice	"22"	Costureiro	5
Maria Alves de Souza	Artífice	"22"	Costureiro	5
Maria Amoroso Ramiro	Artífice	"I"	Costureiro	5
Maria Apocalipse Leme	Artífice	"22"	Cozinheiro	5
Maria Amélia Souza Maciel	Auxiliar	"19"	Costureiro	5
Maria Bianchi Damiano	Artífice	"J"	Costureiro	5
Maria Caetano	Artífice	"26"	Encarregado de Turma	12
Maria de Castro	Artífice	"22"	Cozinheteiro	5
Maria José Sandoval	Assistente Técnico	"43"	Assistente de Comercial	16
Mathias Villodres Godoy	Artífice	"31"	Encarregado de Turma	12
Nelson Ferreira	Artífice	"1"	Marceneiro	10